



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº. 20179019

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM A EMPRESA J LIMA M CHAVES ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 008.703.013-65, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica J LIMA M CHAVES ME, com sede em Jaguaretama - Ceará, à Rua Padre Marcondes, 454, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.666.190/0001-34, representada por Jonathan Lima Maia Chaves, Proprietário, inscrito no CPF sob o Nº 010.236.433-83, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.854/99, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 − O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2017020601-CMJ, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Serviços de divulgação, transmissão via rádio, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Jaguaretama.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), a ser pago em favor DA CONTRATADA conforme serviços efetivamente executados junto à CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Serviços de divulgação, transmissão via rádio, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Jaguaretama.	Serviço	40	350,00	14.000,00
	VALOR TOTAL				14.000,00

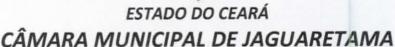
AV. MARILANDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA – CEARÁ

CEP.: 63.480-000 - CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 - 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com

AM





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Designar Comissão a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos

termos desta Contratação:

4.3 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente,

os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

- 5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

AV. MARILANDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA – CEARÁ CEP.: 63.480-000 - CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 - 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com

M





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subseqüente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 8.2 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o pagamento será suspenso e só será executado, mediante apresentação de nova fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
- 9.1.1 Advertência.
- 9.1.2 Multa:
- De 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- 9.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame;
- 11.3 Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

AV. MARILANDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA – CEARÁ CEP.: 63.480-000 - CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 - 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com

JW





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS/DUODÉCIMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelo meio administrativo.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA-CE, 24 de Fevereiro de 2017.

Tomathay L. Maia Clavors

ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de

Jaguaretama

CONTRATANTE

J LIMA M CHAVES ME Jonathan Lima Maia Chaves

Proprietário

CPF Nº 010.236.433-83

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Francisco Elevildado Limos 02. Valolite ma de Almeido Oliveiro